



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

câmera

LEI Nº 1291

PUBLICADO 28/DOE
EDIÇÃO Nº 5995
DE 28/05/2001

SÚMULA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO E
DOAÇÃO DE PRÊMIOS PELO
PODER EXECUTIVO ÀS ESCOLAS
PARTICIPANTES DA CAMPANHA
DO AGASALHO 2001 PROMOVIDO
PELO PROVOPAR MUNICIPAL"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE
SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a adquirir e doar bens como forma de premiação às escolas e entidades sem fins lucrativos vencedoras do Concurso da Campanha do Agasalho 2001, promovido pelo PROVOPAR / AÇÃO SOCIAL do Município.

Art. 2º Os bens deverão ser adquiridos mediante licitação e doados de acordo com o regulamento do concurso às escolas e entidades vencedoras da Campanha do Agasalho 2001, promovido pelo PROVOPAR / AÇÃO SOCIAL, sendo:

I – Para as escolas:

- a) dois microcomputadores com impressora;
- b) dois retroprojetores;
- c) dois skaners;
- d) dois telefones sem fio;
- e) dois kits esportivos e 24 coletes para treinamento
- f) dois kits esportivos
- g) dois kits esportivos

II – Para as entidades:

- a) uma televisão a cores de 20 polegadas;
- b) um video-cassete;

rubro



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de maio de 2001

carlos hugo wolff von graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
PREFEITO MUNICIPAL